



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI Nº 872/ 2006

"CORRIGE A REDAÇÃO DO ARTIGO 5.º, INCISO I DA LEI 842/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Marliéria/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica corrigida a redação do artigo 5.º, inciso I da Lei 842/2005, de 01 de dezembro de 2.005, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5.º - Fica o Executivo autorizado a:*

*I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2006, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.*

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 01 (primeiro) de outubro de 2.006.

Marliéria, 20 de novembro de 2006.

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL